



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO

**DESPACHO N.º 07/CEMCONJ/10**

Considerando que o Orçamento de Estado para o ano de 2010 ainda está em fase de aprovação, fora, portanto, do âmbito dos prazos normais;

Considerando que o Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças determina que as decisões do dirigente máximo do serviço previstas nos artigos 7º, 46º e 74º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, devem, excepcionalmente, ser publicitadas, nos termos da lei, até 26 de Fevereiro de 2010, com base na Proposta de Orçamento apresentado superiormente;

Considerando o Universo dos trabalhadores constantes do mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em 31 de Dezembro de 2009, sujeito a avaliação de desempenho nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Determino:

1. De acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 7º conjugado com o nº 1 do artigo 47º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, as alterações de posição remuneratória referente aos trabalhadores que preenchem os Universos 2 e 4 definidos na proposta de Orçamento de Estado para 2010, ou seja, os trabalhadores de qualquer carreira ou categoria que nas últimas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, tenham obtido duas menções máximas consecutivas (desempenho de excelente) ou cinco menções de adequado.
2. Preenchem o Universo 5, para a atribuição de prémios de desempenho, de acordo com o artigo 75º da LVCR, os trabalhadores da carreira de assistentes



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

**CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO**

operacionais que obtenham a classificação de desempenho relevante. Para o efeito, o montante orçamentado poderá ser reforçado com as verbas sobranes constantes dos Universos 2, 4 e 6 propostas no Orçamento.

3. Preenchem o Universo 6 da Proposta de Orçamento, de acordo com o artigo 48º da LVCR, os trabalhadores da carreira de assistentes operacionais, com classificação de desempenho de excelente ou relevante, e que tiveram excepcional destaque e correspondente proposta.

4. De acordo com alínea b) do número 1 do artigo 7º da LVCR, estão contempladas na Proposta de Orçamento as verbas para proceder a novos recrutamentos de trabalhadores abrangendo um técnico superior (jurista), três encarregados operacionais (área de controlo e vigilância) e quatro assistentes operacionais.

5. O montante máximo cabimentado para cada um dos Universos considerados, na Proposta de Orçamento para o ano de 2010 é o seguinte:

UNIVERSO 1	<b>0,00 €</b>	Artigo 47º do n.º 6 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro - Alteração de posicionamento remuneratório (soma de 10 pontos). Regra.
UNIVERSO 2	<b>2.979,48 €</b>	Artigo 47º do n.º 1, alínea a) da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Duas menções máximas consecutivas.
UNIVERSO 3	<b>0,00 €</b>	Artigo 47º do n.º 1 alínea b) da Lei 12- A/2008, de 27 de Fevereiro - Três últimas menções imediatamente inferiores à máxima consecutivas.
UNIVERSO 4	<b>40.231,62 €</b>	Artigo 47º do n.º 1, alínea c) da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Cinco últimas menções imediatamente inferiores à mencionada no Universo 3, consecutivas.
UNIVERSO 5	<b>3.250,00 €</b>	Artigo 75º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro- Condições de atribuição dos prémios de desempenho



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO

UNIVERSO 6	11.750,00 €	Artigo 48º da Lei n Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro – Alteração de posicionamento remuneratório – Excepção
NOVAS CONTRATAÇÕES	104.738,06 €	1 Técnico Superior Jurista 3 Encarregados Operacionais 4 Assistentes Operacionais
TOTAL	162.949,16€	

6. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, para atribuição de prémio de desempenho, deverá ser observado o disposto no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

7. O presente despacho deverá ser publicado na Ordem de Serviço e publicitado através da página electrónica do EMGFA.

Estado-Maior General das Forças Armadas, 26 de Fevereiro de 2010

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO<sup>1</sup>

António Carlos Mimoso e Carvalho  
Tenente-general PIIAv

(Original assinado, versão para publicação electrónica)

<sup>1</sup> No uso da delegação de competências por Despacho do General CEMGFA nº 24460/2009, de 19 de Outubro, publicado no DR-2ª Série, nº216, de 6 de Novembro de 2009.